SÚMULA 405ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/RS

DATA:	06 de fevereiro de 2023, segunda-feira	HORÁRIO:	14h às 17h
LOCAL:	Sede do CAU/RS – Rua Dona Laura, nº320, 14º e 15º andar, sala de reuniões nº1		

PARTICIPANTES	Carlos Eduardo Mesquita Pedone	Coordenador
	Patrícia Lopes Silva	Membro Suplente
	Rafael Ártico	Membro
ASSESSORIA	Karla Ronsoni Riet	Assessora Técnico
	Jaime Leo Ricachenevsky Soares	Assessor Jurídico
	Eduardo Sprenger da Silva	Assessor Operacional
SECRETARIA	Jean Paulo dos Santos	Assistente de Atendimento e Fiscalização
	Claudivana Bittencourt	Secretária Executiva
CONVIDADOS	Melina Greff Lai	Gerente de Atendimento Substituta
	Andréa Borba Pinheiro	Coordenadora da Fiscalização
	Amanda Elisa Barros Gehrke	Analista de Nível Superior

1. Verificação de quórum	
Presenças	Verificado o quórum para início da reunião às 14h, com os(as) Conselheiros(as) acima nominados(as). O conselheiro Fábio Müller solicitou a presença de sua conselheira suplente. A conselheira Andréa e a conselheira Orildes justificaram sua ausência.

2. Votação da súmula da reunião ordinária anterior	
Votação	As súmulas da 403ª e 404ª reunião ordinária serão votadas na próxima reunião da comissão.
Encaminhamento	Encaminhar as sumulas das reuniões 403ª e 404ª para a comissão analisar.

3. Comunicações	
Relatores	Karla Riet
Comunicado	A assessora Karla comunica que o CAU/RS está no aguardo de oficio do CAU/SP para oficializar portaria das diárias de viagens; e de oficio do CAU/BR para realizar treinamento sobre a resolução nº198 do CAU/BR.

4. Apresentação da pauta e extra pauta.
Mantida a pauta inicial. Inserido o item 6.1 como extra pauta.

5. Ordem do dia	
5.1. Acompanhamento do Plano de Trabalho	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	CEP-CAU/RS
Discussão	Processo não discutido devido a extensão das demais pautas.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.2. Análise de Processos	
5.2.1. Proc. 1000134396/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.2.2. Proc. 1000133530/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Ártico
Discussão	O Conselheiro Ártico relata o processo nº 1000133530/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS; recebeu notificação preventiva e a parte interessada se manifestou relatando estar em processo inicial, elaborando seus primeiros projetos e alegou curto prazo para defesa e regularização. O conselheiro Ártico considera que empresa manifestou defesa tempestivamente e procedeu o registro do CAU/RS após dois meses de sua abertura. O conselheiro relata que acata a manifestação da parte intimada quanto ao prazo de defesa e considera que a mesma procedeu o registro. O Conselheiro vota pelo cancelamento da multa e arquivamento do processo.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 018/2023 é aprovada por 3 votos favoráveis, 2 ausências.

5.2.3. Proc. 1000141951/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Ártico
Discussão	O Conselheiro Ártico relata o processo nº 1000141951/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS; recebeu notificação preventiva e a parte interessada permaneceu silente; foi lavrado o auto de infração e a parte interessada se manifestou alegando que iria se regularizar junto ao CAU/RS. Aproximadamente um mês e meio após o auto de infração a empresa estava com registro ativo e regular junto ao CAU/RS. O Conselheiro vota pelo cancelamento da multa e arquivamento do processo.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 019/2023 é aprovada por 3 votos favoráveis, 2 ausências.

5.2.4. Proc. 1000103324/2020	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Ártico
Discussão	O Conselheiro Ártico relata o processo nº 1000103324/2020: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS; recebeu notificação preventiva e a parte interessada permaneceu silente; foi lavrado o auto de infração e a parte interessada também permaneceu silente. O Conselheiro relata as datas dos prazos cumpridos sem manifestação de defesa. O Conselheiro vota pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 020/2023 é aprovada por 3 votos favoráveis, 2 ausências.

5.2.5. Proc. 1000129749/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Rafael Ártico
Discussão	Processo não discutido devido a extensão das demais pautas.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.2.6 Proc. 1000174110/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	Processo não discutido devido a extensão das demais pautas.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.3. Designação de Processos	
5.3.1 Proc. 1000133483/2021	
5.3.2 Proc. 1000127448/2021	
5.3.3 Proc. 1000134190/2021	
5.3.4 Proc. 1000143394/2021	
5.3.5 Proc. 1000130031/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Assessoria
Discussão	Processo 1000133483/2021 foi designado ao Conselheiro Pedone. Processo 1000127448/2021 foi designado à Conselheira Andréa. Processo 1000134190/2021 foi designado à Conselheira Orildes. Processo 1000143394/2021 foi designado ao Conselheiro Rafael Ártico. Processo 1000130031/2021 foi designado à Conselheira Patrícia.
Encaminhamento	A assessoria enviará os processos designados para análise dos conselheiros.

5.4. Comunicação com os arquitetos do interior sobre ações contra técnicos	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Pedone
Discussão	O conselheiro Pedone comenta acerca do tema, após campanha movida pela CAU/BR, para que seja publicado informe no site do CAU/RS e demais procedimentos de modo a informar os arquitetos do interior sobre a ações contra os técnicos.
Encaminhamento	A assessoria irá elaborar a deliberação e será pautada para votação na próxima reunião.

5.5. Proc. 1000169650/2022 - Obstrução de Fiscalização por Empresa Junior	
Fonte	Amanda
Relator(a)	Amanda e Assessoria
Discussão	A analista Amanda comenta sobre empresa júnior de Alegrete/RS que tem oferecido serviços técnicos de engenharia e arquitetura, e relata que os estudantes que elaboram os projetos, porém não geram ARTs e RRTs, e que tal fator é previsto em contrato. Foi enviado oficio de notificação sobre de exercício ilegal da profissão aos estudantes. Quatro alunos se manifestaram, somente um aluno encaminhou uma ART de um dos projetos. Amanda comenta sobre os processos internos a serem executados para notificar empresas júnior nos casos de exercício ilegal da profissão. Processo designado para a conselheira Patrícia.
Encaminhamento	Assessoria irá encaminhar o processo à conselheira Patrícia.

5.6. Discussão sobre julgamentos de empresas	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Amanda
Discussão	A analista Amanda comenta sobre o processo de julgamento das empresas, o item foi debatido como extra pauta no item 6.1.
Encaminhamento	Apenas informe.

5.7. Desenvolver proposta de Rotina de Fiscalização de Planos Diretores	
Fonte	Assessoria e CEP-CAU/RS
Relator(a)	Assessoria e CEP-CAU/RS
Discussão	O conselheiro Pedone comenta acerca da problemática no entorno do desenvolvimento e fiscalização de planos diretores, dentro da tese da CPUA-CAU/RS. A assessora Patrícia comenta sobre a necessidade de que profissionais técnicos sejam responsáveis pelas alterações de planos diretores, para que os planos diretores não sofram alterações diretamente através de votações nas câmaras de vereadores nos municípios, sem que ocorra validação técnica das referidas alterações. O conselheiro Pedone comenta sobre iniciar um plano piloto de mapeamento e levantamento de dados através dos escritórios regionais, e posteriormente avançar para as demais cidades do entorno. A assessora Karla faz questionamentos em relação as rotinas de fiscalização a serem realizadas. A analista Andréa comenta sobre os processos internos a serem realizados para viabilizar a obtenção das informações junto aos municípios, bem como a necessidade de estabelecer diretrizes sobre o funcionamento, abrangência e limitações acerca da fiscalização a ser realizada; também relata a necessidade do envolvimento do gabinete do CAU/RS sobre o tema; comenta que a deliberação poderá tratar momentaneamente sobre a obtenção de informações junto as prefeituras. A assessora Karla informa a possibilidade de reunir informações do tema junto a CPUA-CAU/RS. O conselheiro Pedone fala sobre os observatórios municipais existentes em outros UFs, que através deste mecanismo obtém-se informações sobre o estado atual dos planos diretores junto aos municípios.
Encaminhamento	A assessoria irá elaborar a deliberação e será pautada para votação na próxima reunião.

5.8. Protocolo nº 1639005/2022 - Baixa de ofício de RRT	
Fonte	Unidade de RRT
Relator	Assessoria e CEP-CAU/RS
Discussão	A assessora Karla comenta sobre a existência de divergência do número dos RRTs entre projeto e execução que constam na defesa da profissional técnica envolvida no referido processo. Karla informa o relato da arquiteta acerca do andamento da obra e das etapas especificas desenvolvidas no RRT de projeto e execução. A profissional técnica alega que não realizará a baixa do RRT pois existem valores a receber da contratante inicial, contudo a empresa executora final da obra necessita da baixa do RRT de projeto para proceder a liberação do habite-se junto a prefeitura de Capão da Canoa/RS. O conselheiro Ártico comenta sobre a possibilidade da baixa ser realizada somente pelo contratante ou pelo profissional. A assessora Karla comenta sobre a necessidade da baixa do RRT para que a construtora obtenha o habite-se. A conselheira Patrícia faz maiores esclarecimentos acerca da baixa do RRT de execução requerida pela construtora. Os membros discutem aspectos legais acerca do tema. O conselheiro Pedone e a conselheira Patrícia relatam que a construtora final deverá solicitar ao Juiz para que o mesmo encaminhe oficio com solicitação para que o CAU/RS efetue a baixa do RRT de execução da profissional. A assessora Karla delibera acerca de diligência para

	que a solicitante faça a comprovação da troca da empresa construtora que iniciou a obra para a que finalizou a obra.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 016/2023 é aprovada por 3 votos favoráveis, 2 ausências.

5.9. Protocolo nº 1599323/2022 - Solicitação de RRTs extemporâneos	
Fonte	Assessoria
Relator	Patrícia
Discussão	A conselheira Patrícia relata sobre processo de solicitação de RRT extemporânea após a empresa construtora ter sido notificada pelo CREA/RS; posteriormente a profissional arquiteta solicitou informações junto ao CAU/RS para o preenchimento do RRT, onde a mesma foi orientada pelo CAU/RS para que a profissional emita RRT extemporâneo. A profissional foi informada pelo CAU/RS que seu registro estava interrompido no período no qual requiriu o RRT extemporâneo de execução. A arquiteta posteriormente entrou em contato com o CAU/RS comunicando que gostaria de excluir o RRT extemporânea, pois não seria responsável pela obra. O CAU/RS indeferiu as duas solicitações de RRTs extemporânea feita pela profissional. A conselheira Patrícia vota que se verifique junto ao CREA/RS se foi apresentado outro responsável técnico para a obra, uma vez que os RRTs extemporâneos não foram deferidos pelo CAU/RS e, que posteriormente se submeta o processo à CED-CAU/RS para análise da conduta ética da profissional.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 017/2023 é aprovada por 3 votos favoráveis, 2 ausências.

6. Extrapauta	
6.1. Isenção de multa para PJ que procedam regularização do registro junto ao CAU/RS	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Rafael Ártico
Discussão	O conselheiro Ártico fala sobre os prazos da ciência das notificações e autos de infrações para os profissionais, e propõe discutir sobre a isenção de multa para os casos de pessoa jurídica que recebam notificações sobre não estarem com registro ativo no CAU/RS e que, no momento em que o processo é encaminhado para a CEP-CAU/RS, a pessoa jurídica já tenha procedido o registro no CAU/RS. A analista Amanda e a assessora Karla comentam sobre os prazos e a rotina de fiscalização acerca das notificações de pessoas jurídicas sem registro junto ao CAU/RS. O assessor Jaime comenta sobre os aspectos legais acerca dos prazos a serem cumpridos, onde estes são definidos pelo CAU/BR. O conselheiro Ártico debate sobre a atuação dos profissionais e suas necessidades legais de registro de pessoa jurídica no CAU/RS. Os membros discutem acerca do tema. O conselheiro Pedone requisita para que a assessoria apresente o plano de fiscalização atual aos membros da comissão.
Encaminhamento	A assessoria técnica irá apresentar o plano de fiscalização aos membros da comissão.

7. Definição da pauta da próxima reunião	
Assunto	**Rotina de fiscalização dos planos diretores**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**Acompanhamento dos planos de trabalho**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**Designação dos processos**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**Comunicação dos arquitetos do interior contra técnicos**
Fonte	CEP-CAU/RS

Assunto	**Análise dos processos**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**Simulador de RRT e Tabela de honorários**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**Comunicação aos contadores sobre registro de empresas de arquitetura**
Fonte	CEP-CAU/RS

8. Verificação de quórum – encerramento	
Presenças	A reunião encerra às 16h40min com os(as) participantes acima nominados(as).
Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.

gov.br Documento assinado digitalmente
JEAN PAULO DOS SANTOS
Data: 14/02/2023 09:04:01-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Jean Paulo dos Santos
Assistente de Atendimento e Fiscalização do CAU/RS

CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE:41686624034
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE:41686624034
Dados: 2023.03.02 17:55:51 -03'00'

Carlos Eduardo Mesquita Pedone
Coordenador da CEP-CAU/RS